

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Sexta-feira, 08 de Dezembro de 2017 – Nº 1762

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011 Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LASTRO

DECRETO Nº. 42/2017

De 07 de dezembro de 2017.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel rural que menciona e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, III, "e" da Lei Orgânica do Município, seguindo os princípios definidos nos artigos 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5°, alínea "i" c/c o art. 6° do Decreto-Lei n°. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terra rural medindo 1,2980ha, situada no imóvel denominado Sítio Roça Nova, localizado no Município de Lastro, neste Estado, pertencente a IARA MARIA SARMENTO, devidamente registrado no Cartório Único da Comarca de Sousa, no livro 2/N, FLS. 282, MAT. 3848, R Nº 8-3848, possuindo as seguintes coordenadas: tem início no vértice 1, de coordenadas N 9.278.450,92m e E 591.130,95 m; deste segue confrontando com a rodovia PB-230, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°25'46" e 110,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.278.450,92m e E 591.228,58m; deste segue confrontando com Iara Maria Sarmento com os seguintes azimutes e distâncias: 207°25'46" e 118,00m até o vértice 3, de coordenadas N 9.278.346,18m e E 591.174,23m; 297°25'46" e 110,00m até o vértice 4, de coordenadas N 9.278.396,85m e E 591.076,60m; 27°25'30" e 118,00 m até o vértice 1
- **Art. 2º** A desapropriação destina-se à a aquisição de imóvel para se permutar com outro imóvel pertencente ao Campestre Clube de Lastro, no qual será construída um Campo de Futebol e uma Praça de Eventos.
- **Art.** 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, admitindo-se igual seguindo o contexto do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41.
- **Art. 4º** O Expropriante promoverá, com recursos específicos do seu orçamento ou mediante abertura de crédito especial (art. 41-II, da Lei nº. 4.320, de 1964), a desapropriação de que trata este Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.
- Art. 5º Fica a Advocacia Geral do Município, através do seu Advogado Geral e/ou por meio da sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos

judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2017.

Athaide Gonçalves Diniz

Prefeito

PORTARIA PML/GP Nº 181/2017.

- O Prefeito Constitucional do Município do Lastro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 51, III, "e" da Lei Orgânica do município e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie e, considerando a necessidade d constituir uma Comissão para realizar avaliação em 1,2980 ha de terras na propriedade denominada de Roça Nova, isso para ser objeto de Ação de Desapropriação, resolve:
- Art. 1º NOMEAR FRANCISCO DANILO DUARTE BARBOSA, brasileiro, casado, Secretário de Educação, LUIZ JANUÁRIO SARMENTO FILHO, brasileiro, solteiro, servidor público, como segundo membro da Comissão e CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servidor público, todos residentes na cidade de Lastro-PB.
- Art. 2º Fica nomeado o senhor FRANCISCO DANILO
 DUARTE BARBOSA como presidente da referenciada Comissão.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Lastro-PB, 08 de dezembro de 2017.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ Prefeito Constitucional de Lastro